



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Processo Nº 059/2025

MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AMBULATÓRIO, pelo período de 12 meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

II - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 102.437,32 (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

III - DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

V - MODO DE DISPUTA:

ABERTO

VI - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA - 75%

COTA RESERVADA – 25%



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Processo Nº 059/2025

Pregão Eletrônico nº 057/2025

Processo nº 059/2025

Entidade Promotora: Município de Jeriquara – SP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22 de outubro de 2025.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL.

Regulamentos Municipais (Comunicado SDG nº 003/2024 – TCE/SP):

<https://jeriquara.sp.gov.br/?cat=228>

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 1.611, de 28 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AMBULATÓRIO**, pelo período de 12 meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

Para atendimento às necessidades do Município de Jeriquara, com o critério de julgamento do tipo



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo I).

1.1 A licitação será realizada POR ITEM, conforme tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da PLATAFORMA LICITANET.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Haverá cota reservada para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.3 Na hipótese de não haver vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.5.4 **Se a mesma empresa vencer a cota reserva e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1.** valor unitário e total do item;
- 4.1.2.** Marca quando aquisição de bens;
- 4.1.3.** Fabricante quando da aquisição de bens;
- 4.1.4.** Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. O Licitante NÃO poderá se identificar de forma alguma no que se refere a MARCA, caso a empresa seja a fabricante ou sua razão social seja idêntica a marca, informar marca/fabricação própria;

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Agente de Contratação poderá **suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

5.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.4 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor DO ITEM.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

- 5.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

5.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.3.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.3.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.4.2. empresas brasileiras;

5.23.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

julgamento.

5.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital. Vão ser solicitadas as documentações via **Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br), com o prazo de, 02 (duas) horas.

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.4. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. Serão solicitados pela **Plataforma Licitanet**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela lei, na forma do que determina os [artigos 12, incisos IV e V e 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Licitanet.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos de habilitação serão exigidos no **HABILITANET**, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

intimação da ata de julgamento.

- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.jeriquara.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@jeriquara.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP, com endereço à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, no centro de Jeriquara-SP, fone (16) 3134-8700, das 8h às 11h e das 13h às 16h. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jeriquara.sp.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Preços



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Jeriquara-SP, 08 de outubro de 2025.

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Processo nº: 059/2025

Número do DFD nº: 038/2025

Número do Estudo Técnico Preliminar nº: 038/2025

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AMBULATÓRIO**, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Descritivo:

2.2.1. COTA (01) PRINCIPAL AMPLA COM 75%:

ITEM	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL. Aparelho de raio-x com base móvel, é leve e fácil de movimentar, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente e, também o uso em mais de uma sala clínica. * Dotado de temporizador digital centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com	UNID	01	R\$ 16.040,90	R\$ 16.040,90



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

sensores radiográficos digitais, proporciona redução no tempo de exposição à radiação e, também é indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios. Colunas super estáveis. * Composto por braço tipo pantográfico (quando modelo pantográfico), que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições. * Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs). Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. A montagem do				
--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	equipamento deverá ser paga pelo comprador (cliente) e realizada por um técnico credenciado. A embalagem deverá permanecer fechada até a chegada do técnico, caso seja violada ocorrerá o cancelamento da garantia do produto. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tensão Nominal: 127V/220V. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Flutuação admissível: +/- 4%. Número de fases: Monofásico / Bifásico. Corrente Nominal durante emissão: 10A (máx)- 127V. 6A (máx)- 220V. Consumo de potência: 1,33 kVA. Potência em standby: 15 VA. Impedância máxima de rede: 0,1 Ω. Fusível: F1/F2: F15A H 250 V (127V~) e T8A H 250 V (220V~). F3: F0,2A H 250V.				
2	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA VITALE CLASS 12L DIGITAL, fácil manuseio. * Design moderno. Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automáticas, que garantem maior segurança. Tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza. Secagem eficiente com porta	UNID	02	R\$ 4.812,79	R\$ 9.625,58



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Todos os Vasos de Pressão das Autoclaves possuem registro conforme Portaria INMETRO N° 255 de 29/05/2014. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade da câmara (vaso de pressão): Utilizando as bandejas: 5 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 1 suporte: 13 envelopes (10 x 23 cm). Peso máximo (instrumental embalado e desembalado): 1,2 kg. Peso máximo (algodão, tecidos): 0,5 kg. Dimensões externas da autoclave: 35,3 x 35,3 x 51 cm (L x A x P). Dimensões da câmara: 21,6 x 33,7 cm (D x P). Peso Líquido: 17,5 kg. Peso Bruto: 19,9 kg. Potência: 1.200 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação). Registro INMETRO: 001743/2020.				
--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	MARCA: CRISTÓFOLI OU MELHOR QUALIDADE.				
3	BOLSA DE TRAUMA COM DIVISÓRIAS APH RESGATE SOCORRISTA E EMERGÊNCIA. Características da Bolsa Transporte APH Resgate Socorrista: - Material Resistente e Impermeável: Fabricada em Poliéster nylon 600 resinado impermeável, esta bolsa oferece proteção contra umidade, garantindo a integridade dos materiais e equipamentos armazenados mesmo em condições adversas. - Forro Interno: Possui forro em TNT, proporcionando uma camada adicional de proteção aos itens armazenados e facilitando a limpeza e higienização da bolsa após o uso. - Sistema de Fechamento e Segurança: Equipada com engates de alta resistência e durabilidade, garantindo um fechamento seguro e confiável da bolsa durante o transporte e manuseio. - Design Funcional: Conta com duas alças laterais e uma tiracolo ajustável para facilitar o transporte em diferentes situações. Possui quatro bolsos externos e dois internos, com várias repartições fixadas com Velcro,	UNID	02	R\$ 369,56	R\$ 739,12



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	permitindo uma organização eficiente dos materiais e equipamentos necessários para o resgate. - Faixas Refletivas: Incorpora faixas refletivas em sua superfície, auxiliando na visualização da bolsa em ambientes com pouca luminosidade ou durante operações noturnas, contribuindo para a segurança da equipe de resgate. - Projetada para Atender Necessidades Específicas: Desenvolvida em colaboração com profissionais de resgate, incluindo bombeiros, esta bolsa foi projetada para atender às necessidades específicas de transporte de materiais e equipamentos em situações de emergência. - Ampla Aplicação: É amplamente utilizada por diversas instituições e equipes de resgate, incluindo SAMU 192, Bombeiros, Transporte Aéreo, Unidades Móveis de Urgência e Emergência e Ambulâncias, destacando-se como uma escolha confiável e eficaz para o transporte de equipamentos de APH. A Bolsa Transporte APH Resgate Socorrista oferece uma solução completa e eficiente para o transporte seguro de materiais e equipamentos essenciais em operações de resgate e				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	atendimento pré-hospitalar, proporcionando praticidade, organização e segurança para as equipes de resgate em suas intervenções emergenciais. COR VERMELHA.				
4	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO. Cadeira para escritório executiva com base giratória a gás - Linha Office Gomada Os revestimentos do assento e encosto é em tecido ou Corvin/vinil. COR PRETA Peso suportado 120 kg. Largura do Assento: 46 cm - Profundidade do Assento: 44 cm - Largura do Encosto: 41 cm - Altura do Encosto: 41 cm - Base giratória a gás.	UNID	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
5	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 3 MOVIMENTOS. Parâmetros Técnicos Tamanho externo (C x L x A) 2110x960 x (400-710) mm Plataforma do colchão 1925x820mm Carga de trabalho segura 200kg Ajuste do encosto 0-75° (±10°) Ajuste do apoio do joelho 0-35° (±10°) Voltagem 100-240 V Frequência 50/60 Hz ESTRUTURA	UNID	02	R\$ 11.186,05	R\$ 22.372,10



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

Pintura epóxi, teste ASTM antibacteriano, com design moderno. Peseira e cabeceira ABS, fácil de ser limpo e instalado. Possui batentes que servem como proteções laterais. SISTEMA ELÉTRICO Motor linear, com padrão UL/ROHS/EN. Ruído baixo, com vida útil 20.000 movimentos. GRADE LATERAL Grade lateral de liga de alumínio, 6 hastes, tipo dobrável com trava de segurança. RODÍZIOS Rodízios de 5" com freio. Aprovação em teste dinâmico. Capa rígida anti-enrolamento. GANCHOS DE DRENAGEM Gancho de drenagem cortado a laser, em ambos os lados. SUPORTE DE SORO Coluna de aço inoxidável com gancho de plástico. Fonte de Alimentação Interna (Tipo B): Tensão/Voltagem de trabalho: AC 100-230Vac. Potência de entrada: 200VA. Modelo de fusível e classificação: F3AL 250V, 5×20mm. Horário de trabalho: Carregamento intermitente e funcionamento contínuo.				
--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	Proteção de entrada: IPX4. Dispositivos não -AP /APG.				
6	CARRO DE EMERGÊNCIA E PARADA CP-1000 T C/ ACESSÓRIOS 4 GAVETAS CARRO , Emergência e Parada, ideal para uso Hospitalar e em Clínicas especializadas; Construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi; Tampo (mesa) superior em polímero liso dividido em 02 módulos rebaixados; 04 rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo 02 deles frontais, dotados de freios nas rodas; Gaveteiro composto de 04 gavetas, sendo uma com bandeja de 18 divisões para armazenamento medicamentos, duas para convencionais para instrumentos 01 grande (gavetão) para instrumentos maiores e uso geral; Bandeja (suporte) com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador / monitor ou cardioversor, medida 45 cm x 35 cm; Dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação de equipamentos diversos;	UNID	02	R\$ 3.954,72	R\$ 7.909,44



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	Para-choque emborrachado instalado em toda extensão do perímetro lateral; Acompanha: Suporte (haste) para soro com altura ajustável; Tábua para massagem cardíaca em acrílico; Suporte para cilindro de oxigênio; Duplo sistema de travamento das gavetas: um frontal para lacre ou cadeado e outro lateral com fechadura e chave de segurança. Dimensões: Altura 520 mm x Largura 725 mm x Comprimento 1095 mm Cor: Cinza Peso: 60 Kg Registro ANVISA: 80332629001 Garantia de fábrica: 01 ano.				
7	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D33 88X1,88X14 IMPERMEÁVEL TIPO DE ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100 KG. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO CERTIFICADA DENSIDADE 33 SUPORTE DE PESO: 100 KG REVESTIMENTO: COURINO IMPERMEÁVEL - COURVIN NAPA AZUL TAMANHO: SOLTEIRO 88 X 188 X 14 CM	UNID	03	R\$ 665,21	R\$ 1.995,63



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	MARCA: FA COLCHÕES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
8	COLCHONETE SOLTEIRO CAIXA DE OVO CASCA DE OVO D-20 PESO MÁXIMO SUPORTADO: 80 KG COMPRIMENTO X LARGURA: 190 CM X 80 CM. EFEITO MASSAGEADOR; - MELHORAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA; UTILIZADO SOBRE O SEU COLCHÃO OU QUALQUER OUTRA SUPERFÍCIE PLANA; - POSSUI TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIFUNGO; UTILIZAÇÕES DO PRODUTO: AGREGAR CONFORTO AO COLCHÃO. DORES MUSCULARES.DORES NA COLUNA PROPORCIONAR UMA MELHOR CIRCULAÇÃO E VENTILAÇÃO EM PACIENTES COM ESCÁRAS DE PRESSÃO OU DECÚBITO. ANTI-STRESS.PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ULCERA DE PRESSÃO (ESCARAS) MARCA: DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	03	R\$ 258,30	R\$ 774,90
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. Motocompressor com baixo nível de ruído, fabricado em material resistente proporcionando eficiência e qualidade do ar. Isento de óleo, poderá atender consultórios com equipo completo e	UNID	01	R\$ 4.979,21	R\$ 4.979,21



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	sugador para facilitar o trabalho e atendimento no dia a dia. Especificações Técnicas: Deslocamento teórico: 283 l/min – 10 pcm Pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar Reservatório: 40L Tempo de enchimento: 1 minuto e 53 segundos Nº de Cilindros: 2 Nº de Estágios: 1 RPM do Bloco: 1740 Motor elétrico: 2 hp – 4P Peso do cabeçote: 15 kg MARCA: CHIAPERINI, SCHULZ, CRITÓFOLI OU MELHOR QUALIDADE				
10	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80 INOX COM RODÍZIOS. DESCRIÇÃO Fabricada em tubo 3/4 de aço inox 430 com tampo e prateleira em chapa 24# polido Pés com rodízios de 2" DETALHES Largura: 40 cm Comprimento: 40 cm Altura: 85 cm Peso: 4 kg.	UNID	03	R\$ 1.380,96	R\$ 4.142,88
11	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS 1,50 X 0,60.	UNID	06	R\$ 878,86	R\$ 5.273,16



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 150 Cm. Profundidade: 60 Cm. Garantia: 3 Meses. Ambientes: Escritório, Home Office. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda ABS.				
12	POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE C/ 4 POSIÇÕES poltrona reclinável é ideal para estabelecimentos assistenciais de saúde, como clínicas, laboratórios e hospitais. Possui 4 posições de reclinção com movimentos simultâneos, além de ter toda parte estofada com densidade D23 em courvin de boa qualidade e capacidade de 150Kg. COR AZUL Categoria: poltrona para coleta de sangue, poltrona para descanso Material da estrutura: aço- tubo 1"x1,2mm Dimensões: 75,0x75,0x160,0 cm (A, C, L) 30 kg Pintura: epóxi.	UNID	04	R\$ 1.937,58	R\$ 7.750,32
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM RÉGUA 300 KG Balança Eletrônica Adulto Plataforma W 300 A (40 x 50)	UNID	02	R\$ 2.223,96	R\$ 4.447,92



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	C.Fiscal-NCM: 84231000 C/ coluna de 1,20m de altura; Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x 500 mm ; Estrutura em aço carbono; Pintura Poliéster a pó na cor branca; Tapete adesivo antiderrapante em policarbonato texturizado; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até a capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEN; 01 ano de garantia; Assistência técnica em todo território nacional. Opcionais: Saída de dados RS232 , Peso bruto: 15,600 kg - Peso Líquido: 13,800 kg Altura (cm): 122 Largura (cm): 44 Comprimento (cm): 64 Volume (m³): 0,3436				
14	ESCADA DOIS DEGRAUS HOSPITALAR	UNID	03	R\$ 299,53	R\$ 898,59



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	• Estrutura construída em tubos pintados 7/8" • Dois degraus em chapa com piso antiderrapante • Pés com ponteiros de borracha • Tratamento anti-ferruginoso • Pintura eletrostática à pó Dimensões aprox.: 35 x 36 x 45 cm (LxAxC).				
15	ESTANTE DE AÇO COM 36 GAVETAS CHAPA 24 - EDRG-36/300 ESTANTE DE AÇO COM 36 GAVETAS EDRG-36/300, Medida estante: Alt. 1,98 m x Larg 0,92 cm x Prof. 0,30 cm, quantidade de Prateleiras: 13/Quantidade de Gavetas: 36 (Removíveis)/Porta Etiquetas: Sim /Prateleiras: Chapa #24 / 0,60 mm /Colunas: Chapa #14 - L2 30 x 30 Furo Oblongo /Sustentação: 100 kg por plano/ Planos reguláveis: Não /Estrutura desmontável: Sim /Reforço Ômega: Sim (1) /Reforço em X: Não possui /Parafusos: Sextavado com porca UNC 1/4" X 1/2" /Pintura: Epóxi Pó /Opções de Cores: Cinza ou branco. Especificações de chapa e acabamento: Estante industrial reforçada produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por	UNID	01	R\$ 4.022,74	R\$ 4.022,74



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	processo eletrostático, prateleiras com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação. Excelente controle de estoque; aplicável a qualquer setor. Melhor aproveitamento do espaço e tempo na manipulação.				
--	--	--	--	--	--

2.2.2. - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

ITEM	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
16	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO. Cadeira para escritório executiva com base giratória a gás - Linha Office Gomada Os revestimentos do assento e encosto é em tecido ou Corvin/vinil. COR PRETA Peso suportado 120 kg. Largura do Assento: 46 cm - Profundidade do Assento: 44 cm - Largura do Encosto: 41 cm - Altura do Encosto: 41 cm - Base giratória a gás.	UNID	03	R\$ 498,00	R\$ 1.494,00
17	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS 1,50 X 0,60. Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 150 Cm. Profundidade: 60 Cm.	UNID	02	R\$ 878,86	R\$ 1.757,72



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	Garantia: 3 Meses. Ambientes: Escritório, Home Office. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda ABS.				
18	POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE C/ 4 POSIÇÕES poltrona reclinável é ideal para estabelecimentos assistenciais de saúde, como clínicas, laboratórios e hospitais. Possui 4 posições de reclinção com movimentos simultâneos, além de ter toda parte estofada com densidade D23 em courvin de boa qualidade e capacidade de 150Kg. COR AZUL Categoria: poltrona para coleta de sangue, poltrona para descanso Material da estrutura: aço- tubo 1"x1,2mm Dimensões: 75,0x75,0x160,0 cm (A, C, L) 30 kg Pintura: epóxi.	UNID	01	R\$ 1.937,58	R\$ 1.937,58
19	ESCADA DOIS DEGRAUS HOSPITALAR • Estrutura construída em tubos pintados 7/8" • Dois degraus em chapa com piso antiderrapante • Pés com ponteiros de borracha • Tratamento anti-ferruginoso	UNID	01	R\$ 299,53	R\$ 299,53



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	• Pintura eletrostática à pó Dimensões aprox.: 35 x 36 x 45 cm (LxAxC).				
--	--	--	--	--	--

2.3 Tipo do bem

2.3.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 2º - Inciso I do Decreto Municipal nº 1495/2021, se caracterizando como definição de **bens comuns**.

2.4. Prazo de vigência:

2.4.1. O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do que estabelece o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.4.2. O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos, de modo a assegurar a qualidade, a conformidade técnica e a regularidade do fornecimento dos equipamentos odontológicos e ambulatoriais:

5.2. Especialização Técnica

A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na comercialização e/ou fornecimento de equipamentos odontológicos e ambulatoriais, com atuação regular no mercado, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

5.3. Conformidade com Normas Técnicas

Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo aquelas expedidas pela ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes.

5.4. Certificações Obrigatórias

Os produtos devem possuir certificações e registros exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária e técnica (ex.: Registro ANVISA, Certificado de Conformidade do INMETRO, quando aplicável).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, com cobertura para defeitos de fabricação e mau funcionamento. A empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada e suporte durante o período de garantia.

5.6. Entrega e Instalação

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A empresa será responsável pela entrega, montagem, instalação e testagem dos equipamentos, devendo disponibilizar equipe técnica qualificada para tal fim.

5.7. Documentação Fiscal e Legal

A empresa deverá estar em situação regular com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando toda a documentação exigida pela legislação vigente para participação em licitações e contratação com o setor público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado deverá observar as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme descrito a seguir:

6.1. Forma de Execução

O objeto será executado sob a forma de **fornecimento único e integral**, compreendendo a entrega e, quando aplicável, a instalação e/ou montagem dos equipamentos odontológicos e de ambulatório.

A empresa contratada deverá:

- Fornecer os equipamentos **novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 meses/anos**, conforme especificado;
- Efetuar a entrega no local indicado pela contratante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

6.2. Local de Entrega e Instalação



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

A entrega e, se aplicável, a instalação dos equipamentos deverá ocorrer no (s) seguinte (s) endereço (s):

- **Departamento de Saúde:**

Praça São Sebastião nº 100, Centro – Jeriquara/SP

A ENTREGA DEVE SER FEITA NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 100, CENTRO DE SAÚDE “João Alves Costa”, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 13:00 HORAS.

- Todos os custos com transporte, seguro, descarga, montagem e/ou instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

6.3 Fiscalização e Acompanhamento

A execução será acompanhada por servidor(es) designado(s) pela contratante, que terão competência para:

- Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas;
- Acompanhar a instalação e testagem dos equipamentos;
- Rejeitar os produtos entregues com defeito, fora das especificações ou em desacordo com o prazo estipulado;
- Emitir o Termo de Recebimento Provisório e, após a constatação do perfeito funcionamento dos equipamentos, o Termo de Recebimento Definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver,



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a), Sr(a). **MARIANA APARECIDA BERTANHA DE OLIVEIRA**, na forma do que estabelece o artigo 17, do Decreto Municipal nº 1533/2022 ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1533/2022, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei 14.133/21, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 17, inciso IV do Decreto Municipal nº 1533/2022.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. Constituir rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da entrega dos produtos.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5.1. Entrega do material nas condições solicitadas.

8.5.2. Os itens serão conferidos pelo fiscal do contrato, ou responsável diretor, presente no local, comprovando o recebimento por meio de assinatura na nota fiscal.

8.6. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de trinta dias (30) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato;
3. órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.6.3. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

8.6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

8.7 Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de trinta (30) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada.

Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula do Edital, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 44 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.661/2025 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1.1 Habilitação jurídica

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

9.1.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) **Prova de regularidade para com a Procuradoria Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo Site do Contribuinte da Dívida Ativa;

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

h) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

• A exigência de balanço patrimonial referida acima será aplicável apenas às empresas de grande porte, ficando dispensadas as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital-ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituí-los demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.1.4 Qualificação Técnica

a) **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 102.437,32 (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**, custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Responsável: Departamento de Saúde

Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.1255.0000.

Gestão/Unidade: 020410 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 219.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

Jeriquara –SP, 05 de setembro de 2025.

JEICY SILVA BORGES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jeriquara
Estado de São Paulo



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____

Tel Fax: (__) _____ Tel: (__) _____

Celular: (__) _____ Endereço: _____

_____ Cidade: _____

_____ Estado: _____ CEP: _____ E-mail: _____

_____ Conta Corrente: _____

_____ Agência: _____ Banco: _____

COTA (01) PRINCIPAL AMPLA COM 75%:

ITEM	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL. Aparelho de raio-x com base móvel, é leve e fácil de movimentar, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente e, também o uso em mais de uma sala clínica. * Dotado de temporizador digital centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporciona redução no tempo de exposição à radiação e, também é		UNID	01		



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios. Colunas super estáveis. * Composto por braço tipo pantográfico (quando modelo pantográfico), que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições. * Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs). Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. A montagem do equipamento deverá ser paga pelo comprador (cliente) e realizada por um					
--	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	técnico credenciado. A embalagem deverá permanecer fechada até a chegada do técnico, caso seja violada ocorrerá o cancelamento da garantia do produto. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Tensão Nominal: 127V/220V. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Flutuação admissível: +/- 4%. Número de fases: Monofásico / Bifásico. Corrente Nominal durante emissão: 10A (máx)- 127V. 6A (máx)- 220V. Consumo de potência: 1,33 kVA. Potência em standby: 15 VA. Impedância máxima de rede: 0,1 Ω. Fusível: F1/F2: F15A H 250 V (127V~) e T8A H 250 V (220V~). F3: F0,2A H 250V.					
2	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA VITALE CLASS 12L DIGITAL, fácil manuseio. * Design moderno. Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automáticas, que garantem maior segurança. Tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza. Secagem		UNID	02		



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Todos os Vasos de Pressão das Autoclaves possuem registro conforme Portaria INMETRO N° 255 de 29/05/2014. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade da câmara (vaso de pressão): Utilizando as bandejas: 5 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 1 suporte: 13 envelopes (10 x 23 cm). Peso máximo (instrumental embalado e desembrado): 1,2 kg. Peso máximo (algodão, tecidos): 0,5 kg. Dimensões externas da autoclave: 35,3 x 35,3 x 51 cm (L x A x P). Dimensões da câmara: 21,6 x 33,7 cm (D x P). Peso Líquido: 17,5 kg. Peso Bruto: 19,9 kg. Potência: 1.200 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação). Registro INMETRO: 001743/2020.					
---	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	MARCA: CRISTÓFOLI OU MELHOR QUALIDADE.					
3	BOLSA DE TRAUMA COM DIVISÓRIAS APH RESGATE SOCORRISTA E EMERGÊNCIA. Características da Bolsa Transporte APH Resgate Socorrista: - Material Resistente e Impermeável: Fabricada em Poliéster nylon 600 resinado impermeável, esta bolsa oferece proteção contra umidade, garantindo a integridade dos materiais e equipamentos armazenados mesmo em condições adversas. - Forro Interno: Possui forro em TNT, proporcionando uma camada adicional de proteção aos itens armazenados e facilitando a limpeza e higienização da bolsa após o uso. - Sistema de Fechamento e Segurança: Equipada com engates de alta resistência e durabilidade, garantindo um fechamento seguro e confiável da bolsa durante o transporte e manuseio. - Design Funcional: Conta com duas alças laterais e uma tiracolo ajustável para facilitar o transporte em diferentes situações. Possui quatro bolsos externos e dois internos, com várias		UNID	02		



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

repartições fixadas com Velcro, permitindo uma organização eficiente dos materiais e equipamentos necessários para o resgate. - Faixas Refletivas: Incorpora faixas refletivas em sua superfície, auxiliando na visualização da bolsa em ambientes com pouca luminosidade ou durante operações noturnas, contribuindo para a segurança da equipe de resgate. - Projetada para Atender Necessidades Específicas: Desenvolvida em colaboração com profissionais de resgate, incluindo bombeiros, esta bolsa foi projetada para atender às necessidades específicas de transporte de materiais e equipamentos em situações de emergência. - Ampla Aplicação: É amplamente utilizada por diversas instituições e equipes de resgate, incluindo SAMU 192, Bombeiros, Transporte Aéreo, Unidades Móveis de Urgência e Emergência e Ambulâncias, destacando-se como uma escolha confiável e eficaz para o transporte de equipamentos de APH. A Bolsa Transporte APH Resgate Socorrista oferece uma solução					
---	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	completa e eficiente para o transporte seguro de materiais e equipamentos essenciais em operações de resgate e atendimento pré-hospitalar, proporcionando praticidade, organização e segurança para as equipes de resgate em suas intervenções emergenciais. COR VERMELHA.					
4	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO. Cadeira para escritório executiva com base giratória a gás - Linha Office Gomada Os revestimentos do assento e encosto é em tecido ou Corvin/vinil. COR PRETA Peso suportado 120 kg. Largura do Assento: 46 cm - Profundidade do Assento: 44 cm - Largura do Encosto: 41 cm - Altura do Encosto: 41 cm - base giratória a gás		UNID	12		
5	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 3 MOVIMENTOS. Parâmetros Técnicos Tamanho externo (C x L x A) 2110x960x(400-710)mm Plataforma do colchão 1925x820mm Carga de trabalho segura 200kg Ajuste do encosto 0-75°(±10°) Ajuste do apoio do joelho 0-35°(±10°)		UNID	02		



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

Voltagem 100-240 V Frequência 50/60 Hz ESTRUTURA Pintura epóxi, teste ASTM antibacteriano, com design moderno. Peseira e cabeceira ABS, fácil de ser limpo e instalado. Possui batentes que servem como proteções laterais. SISTEMA ELÉTRICO Motor linear, com padrão UL/ROHS/EN. Ruído baixo, com vida útil 20.000 movimentos. GRADE LATERAL Grade lateral de liga de alumínio, 6 hastes, tipo dobrável com trava de segurança. RODÍZIOS Rodízios de 5" com freio. Aprovação em teste dinâmico. Capa rígida anti-enrolamento. GANCHOS DE DRENAGEM Gancho de drenagem cortado a laser, em ambos os lados. SUPORTE DE SORO Coluna de aço inoxidável com gancho de plástico. Fonte de Alimentação Interna (Tipo B): Tensão/Voltagem de trabalho: AC 100-230Vac. Potência de entrada: 200VA.					
---	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	Modelo de fusível e classificação: F3AL 250V, 5×20mm. Horário de trabalho: Carregamento intermitente e funcionamento contínuo. Proteção de entrada: IPX4. Dispositivos não -AP /APG.					
6	CARRO DE EMERGÊNCIA E PARADA CP-1000 T C/ ACESSÓRIOS 4 GAVETAS CARRO, Emergência e Parada, ideal para uso Hospitalar e em Clínicas especializadas; Construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi; Tampo (mesa) superior em polímero liso dividido em 02 módulos rebaixados; 04 rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo 02 deles frontais, dotados de freios nas rodas; Gaveteiro composto de 04 gavetas, sendo uma com bandeja de 18 divisões para armazenamento medicamentos, duas para convencionais para instrumentos 01 grande (gavetão) para instrumentos maiores e uso geral; Bandeja (suporte) com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador / monitor		UNID	02		



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	ou cardioversor, medida 45 cm x 35 cm; Dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação de equipamentos diversos; Para-choque emborrachado instalado em toda extensão do perímetro lateral; Acompanha: Suporte (haste) para soro com altura ajustável; Tábua para massagem cardíaca em acrílico; Suporte para cilindro de oxigênio; Duplo sistema de travamento das gavetas: um frontal para lacre ou cadeado e outro lateral com fechadura e chave de segurança. Dimensões: Altura 520 mm x Largura 725 mm x Comprimento 1095 mm Cor: Cinza Peso: 60 Kg Registro ANVISA: 80332629001 Garantia de fábrica: 01 ano					
7	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D33 88X1,88X14 IMPERMEÁVEL TIPO DE ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100 KG. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO CERTIFICADA		UNID	03		



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	DENSIDADE 33 SUPORTE DE PESO: 100 KG REVESTIMENTO: COURINO IMPERMEÁVEL - COURVIN NAPA AZUL TAMANHO: SOLTEIRO 88 X 188 X 14 CM MARCA: FA COLCHÕES OU DE MELHOR QUALIDADE.					
8	COLCHONETE SOLTEIRO CAIXA DE OVO CASCA DE OVO D-20 PESO MÁXIMO SUPORTADO: 80 KG COMPRIMENTO X LARGURA: 190 CM X 80 CM. EFEITO MASSAGEADOR;- MELHORAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA;UTILIZADO SOBRE O SEU COLCHÃO OU QUALQUER OUTRA SUPERFÍCIE PLANA;- POSSUI TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIFUNGO; UTILIZAÇÕES DO PRODUTO: AGREGAR CONFORTO AO COLCHÃO. DORES MUSCULARES.DORES NA COLUNA PROPORCIONAR UMA MELHOR CIRCULAÇÃO E VENTILAÇÃO EM PACIENTES COM ESCÁRAS DE PRESSÃO OU DECÚBITO. ANTI- STRESS.PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ULCERA DE PRESSÃO (ESCARAS) MARCA: DE MELHOR QUALIDADE		UNID	03		



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. Motocompressor com baixo nível de ruído, fabricado em material resistente proporcionando eficiência e qualidade do ar. Isento de óleo, poderá atender consultórios com equipo completo e sugador para facilitar o trabalho e atendimento no dia a dia. Especificações Técnicas: Deslocamento teórico: 283 l/min – 10 pcm Pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar Reservatório: 40L Tempo de enchimento: 1 minuto e 53 segundos Nº de Cilindros: 2 Nº de Estágios: 1 RPM do Bloco: 1740 Motor elétrico: 2 hp – 4P Peso do cabeçote: 15 kg MARCA: CHIAPERINI, SCHULZ, CRITÓFOLI OU MELHOR QUALIDADE			UNID	01		
10	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80 INOX COM RODÍZIOS. DESCRIÇÃO Fabricada em tubo 3/4 de aço inox 430 com tampo e prateleira em chapa 24# polido Pés com rodízios de 2"			UNID	03		



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	DETALHES Largura: 40 cm Comprimento: 40 cm Altura: 85 cm Peso: 4 kg					
11	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS 1,50 X 0,60. Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 150 Cm. Profundidade: 60 Cm. Garantia: 3 Meses. Ambientes: Escritório, Home Office. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda ABS.		UNID	06		
12	POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE C/ 4 POSIÇÕES poltrona reclinável é ideal para estabelecimentos assistenciais de saúde, como clínicas, laboratórios e hospitais. Possui 4 posições de reclinção com movimentos simultâneos, além de ter toda parte estofada com densidade D23 em courvin de boa qualidade e capacidade de 150Kg. COR AZUL Categoria: poltrona para coleta de sangue, poltrona para descanso		UNID	04		



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	Material da estrutura: aço- tubo 1"x1,2mm Dimensões: 75,0x75,0x160,0 cm (A, C, L) 30 kg Pintura: epóxi.					
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM RÉGUA 300 KG Balança Eletrônica Adulto Plataforma W 300 A (40 x 50) C.Fiscal-NCM: 84231000 C/ coluna de 1,20m de altura; Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x 500 mm ; Estrutura em aço carbono; Pintura Poliéster a pó na cor branca; Tapete adesivo antiderrapante em policarbonato texturizado; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até a capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Assistência técnica em todo território nacional.		UNID	02		



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	Opcionais: Saída de dados RS232 , Peso bruto: 15,600 kg - Peso Líquido: 13,800 kg Altura (cm): 122 Largura (cm): 44 Comprimento (cm): 64 Volume (m³): 0,3436					
14	ESCADA DOIS DEGRAUS HOSPITALAR - Estrutura construída em tubos pintados 7/8" - Dois degraus em chapa com piso antiderrapante - Pés com ponteiros de borracha - Tratamento anti-ferruginoso - Pintura eletrostática à pó Dimensões aprox.: 35 x 36 x 45 cm (LxAxC)		UNID	03		
15	ESTANTE DE AÇO COM 36 GAVETAS CHAPA 24 - EDRG-36/300 ESTANTE DE AÇO COM 36 GAVETAS EDRG-36/300, Medida estante: Alt. 1,98 m x Larg 0,92 m x Prof. 0,30 m, quantidade de Prateleiras: 13/Quantidade de Gavetas: 36 (Removíveis)/Porta Etiquetas: Sim /Prateleiras: Chapa #24 / 0,60 mm /Colunas: Chapa #14 - L2 30 x 30 Furo Oblongo /Sustentação: 100 kg por plano/ Planos reguláveis:		UNID	01		



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	Não /Estrutura desmontável: Sim /Reforço Ômega: Sim (1) /Reforço em X: Não possui /Parafusos: Sextavado com porca UNC 1/4" X 1/2" /Pintura: Epóxi Pó /Opções de Cores: Cinza ou branco. Especificações de chapa e acabamento: Estante industrial reforçada produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por processo eletrostático, prateleiras com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação. Excelente controle de estoque; aplicável a qualquer setor. Melhor aproveitamento do espaço e tempo na manipulação.					
--	--	--	--	--	--	--

RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

ITEM	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO. Cadeira para escritório executiva com base giratória a gás - Linha Office Gomada Os revestimentos do assento e		UNID	03		



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	encosto é em tecido ou Corvin/vinil. COR PRETA Peso suportado 120 kg. Largura do Assento: 46 cm - Profundidade do Assento: 44 cm - Largura do Encosto: 41 cm - Altura do Encosto: 41 cm - base giratória a gás					
17	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS 1,50 X 0,60. Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 150 Cm. Profundidade: 60 Cm. Garantia: 3 Meses. Ambientes: Escritório, Home Office. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda ABS.		UNID	02		
18	POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE C/ 4 POSIÇÕES poltrona reclinável é ideal para estabelecimentos assistenciais de saúde, como clínicas, laboratórios e hospitais. Possui 4 posições de reclinção com movimentos simultâneos, além de ter toda parte estofada com densidade D23 em courvin de boa qualidade e capacidade de 150Kg. COR AZUL		UNID	01		



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	Categoria: poltrona para coleta de sangue, poltrona para descanso Material da estrutura: aço- tubo 1"x1,2mm Dimensões: 75,0x75,0x160,0 cm (A, C, L) 30 kg Pintura: epóxi.					
19	ESCADA DOIS DEGRAUS HOSPITALAR - Estrutura construída em tubos pintados 7/8" - Dois degraus em chapa com piso antiderrapante - Pés com ponteiros de borracha - Tratamento anti-ferruginoso - Pintura eletrostática à pó Dimensões aprox.: 35 x 36 x 45 cm (LxAxC)		UNID	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ () DATA DA PROPOSTA: ____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____Dias.

PRAZO DE ENTREGA: ____

NOME DO REPRESENTANTE _____CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE.

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____RG: _____Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____/____/____



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO

CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº/20.....

Processo nº/20.....

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE
DE
JERIQUEARA-SP E

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeita Municipal ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e

....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com Inscrição Estadual sob nº

....., com sede na, nº, Bairro, na cidade de, CEP:

....., neste ato representada por seu, Sr., denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância

às disposições

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto, quando o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.3.1.** BEM 1..... Valor
- 10.3.2.** BEM 2..... Valor
- 10.3.3.** ...
- 10.3.4.** TOTAL..... Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia,



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1.** BEM 1..... Valor
- 10.5.2.** BEM 2..... Valor
- 10.5.3.** ...
- 10.5.4.** TOTAL..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.10.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

10.19.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.19.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.19.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30,00% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º,](#)



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

[da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

Executivo Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na

Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, XX de XXXXXX de 2025.

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____